



Gabinete da Presidência

SERGIPE

RESOLUÇÃO Nº 04/2016

Institui a Regimento Interno da ESA – Escola Superior de Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe e dá outras providências

O CONSELHO SECCIONAL SERGIPANO DA ORDEM DOS ADVOGADOS DO BRASIL, no uso de suas atribuições legais aprova e decide editar o seguinte Regimento Interno da ESA – Escola Superior de Advocacia da OAB/SE:

#### **CAPÍTULO I SEDE**

**Art. 1º** - A Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil, Seção de Sergipe, com sede na Travessa Martinho Garcez 71, nesta cidade de Aracaju, reger-se-á pelas disposições expressas no presente Regimento Interno.

#### **CAPÍTULO II DOS FINS E ATIVIDADES**

**Art. 2º** - A Escola Superior da Advocacia da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, daqui em diante denominada simplesmente ESA, tem por finalidade o desenvolvimento de atividades voltadas ao aperfeiçoamento e à atualização cultural e profissional dos integrantes da advocacia sergipana, no que tange aos aspectos técnicos e éticos da sua prática, contribuir para consecução das finalidades da Ordem dos Advogados do Brasil – Seccional Sergipe, doravante denominada apenas de OAB/SE de defender a ordem jurídica do Estado Democrático de Direito e, especialmente:

- I – identificar, no plano estadual, as necessidades da advocacia sergipana para tomá-las como referências da política de sua atuação;
- II – fomentar a discussão em torno da construção de novos paradigmas jurídicos na esfera do conhecimento, visando à renovação de critérios para a prática profissional;
- III – propiciar o aperfeiçoamento das instituições jurídicas pela via da abordagem crítica e interdisciplinar da interpretação e argumentação jurídicas;
- IV – colaborar na integração entre Escola Nacional de Advocacia e as Escolas de Advocacia das Seccionais da OAB, visando a facilitar a troca de experiências;
- V – promover a interiorização das atividades desenvolvidas pela Escola Superior de Advocacia de Sergipe através de seus representantes nas Comissões Regionais da OAB/SE;
- VI – criar mecanismos que propiciem a facilitação dos novos integrantes da Advocacia ao mercado de trabalho;
- VII – aperfeiçoar e atualizar a capacitação técnico-profissional de seu corpo técnico-administrativo, bem como do conjunto de servidores da Ordem dos Advogados do Brasil, Seccional do Sergipe e os da Caixa de Assistência dos Advogados de Sergipe;
- VIII – desenvolver projetos e programas de pesquisa na área jurídica;
- IX – aproveitar a plataforma tecnológica de ensino à distância da Escola Nacional da Advocacia como ferramenta inovadora de aperfeiçoamento e capacitação da advocacia;
- X – contribuir para consecução das finalidades da OAB/SE de defender a Constituição, a ordem jurídica do Estado democrático de direito, os direitos humanos, a justiça social, e pugnar pela boa aplicação das leis, pela rápida administração da justiça e pelo aperfeiçoamento da cultura e das instituições jurídicas;



Gabinete da Presidência

SERGIPE

13

**Art. 3º** - Para atender às suas finalidades, compete à ESA:

- I - elaborar e zelar pela execução do Projeto Político-Pedagógico, Plano de Ação Anual e demais instrumentos acadêmicos destinados à sua missão institucional;
- II - manter estreito e permanente relacionamento com os Órgãos e Comissões do Conselho Seccional, visando a organizar e manter calendário de eventos culturais e conjugar ações;
- III - promover o Curso de Ingresso e de Formação Continuada da Advocacia;
- IV - realizar cursos de extensão, aperfeiçoamento e de pós-graduação presenciais e a distância, cursos telepresenciais de aperfeiçoamento e cursos pela internet, ciclos, seminários, palestras, programações culturais e eventos afins;
- V - promover intercâmbio com entidades congêneres das profissões jurídicas, nacionais e estrangeiras, visando a integrar ações de interesse mútuo; fomentando convênios com entidades similares, Universidades, Unidades de Ensino de nível Médio e Superior e outras instituições de direito público ou privado, nacionais ou estrangeiras, objetivando a melhoria do Ensino e difusão do conhecimento do Direito;
- VI - constituir coordenadorias científicas, coordenadorias especiais, assim como núcleos, sendo estes últimos com o objetivo de estudos ou projetos específicos, a exemplo do Projeto 'OAB vai à escola';
- VII - Fomentar a organização do material de publicação científico a ser inserido na Revista da OAB/SE, com atendimento às exigências técnicas e científicas, bem como de outras publicações impressas e eletrônicas;
- VIII - Instituir prêmios periódicos para monografias e para práticas inovadoras, no âmbito da atuação profissional dos integrantes da advocacia;
- IX - Buscar garantir a sustentabilidade da ESA.

### **CAPÍTULO III DA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA**

**Art. 4º** - A Diretoria Executiva será constituída de 3(três) membros, indicados pela Diretoria da OAB/SE, sendo um(a) Diretor(a) Geral e, os demais, Vice-Diretores para mandato coincidente com o da Diretoria da OAB/SE.

§1º. Os (As) Vice-Diretores(as), no momento de sua nomeação, serão indicados(as) para uma das Vice-Diretorias da ESA:

- I - Vice-Diretoria Pedagógico - Administrativa;
- II - Vice-Diretoria de Pós-Graduação;

§2º - Também integram a ESA as seguintes COORDENADORIAS CIENTÍFICAS, cujos titulares serão designados pela Diretoria da OAB/SE:

- I - Direito Constitucional;
- II - Direito Administrativo;
- III - Direito Tributário;
- IV - Direito Previdenciário;
- V - Direito Eleitoral;
- VI - Direito Desportivo;
- VII - Direito Ambiental;
- VIII - Direito Urbanístico;
- IX - Direito Penal e Processual Penal;
- X - Direito Processual Civil;
- XI - Direito do Trabalho e Processual do Trabalho;
- XII - Direito Civil: Responsabilidade Civil, Obrigações e Contratos;
- XIII - Direito Civil: Família e Sucessões;
- XIV - Direito Imobiliário;
- XV - Direito Empresarial;
- XVI - Direito do Consumidor;
- XVII - Direito da Mulher;
- XVIII - Direito da Criança, Adolescente e Juventude;
- XIX - Direito das Pessoas com Deficiência



**SERGIPE**

## Gabinete da Presidência

- XX – Direito dos Grupos Vulnerabilizados;
- XXI – Direito e Resolução Alternativa de Conflitos;
- XXII – Direito Financeiro

§ 3º - Além das coordenadorias científicas, compõem a ESA as seguintes COORDENADORIAS ESPECIAIS, cujos titulares serão designados pela Diretoria da OAB/SE:

- I – Coordenadoria Cultural;
- II – Coordenadoria de Comunicação;
- III – Coordenadoria de Projetos e Gestão de Qualidade;
- IV – Coordenadoria de Publicações
- VI – Coordenadorias Regionais

§ 4º - Fica instituído o **NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO DE ENSINO** que será composto por representantes nas Comissões Regionais, cujos membros, denominados Coordenadores Regionais, serão designados pela Diretoria da OAB/SE.

§ 5º - Fica instituído o **NÚCLEO DO CURSO DE INGRESSO** sob a coordenação geral da Diretoria Executiva da ESA

§ 6º - A critério da Diretoria da ESA poderão ser criados outros Núcleos Permanentes ou Transitórios para desenvolvimento de ações específicas ou projetos multidisciplinares.

§ 7º - Poderão ser criadas outras Coordenadorias, a critério da Diretoria da OAB/SE.

**Art. 5º-** O(A) Diretor(a) Geral tem a atribuição de coordenar o estabelecimento das diretrizes da ESA, além de conduzir o planejamento e liderar a execução de todas as atividades da ESA, bem como sugerir medidas para o seu aperfeiçoamento e supervisionar o seu desempenho.

**Art. 6º -** Compete à Vice-Diretoria Pedagógico-Administrativa:

- I – substituir o Diretor(a) Geral em seus impedimentos;
- II - Supervisionar a implementação das atividades da ESA, verificando o atendimento às finalidades estabelecidas neste Regimento, acompanhar o desenvolvimento dos cursos e eventos da ESA, no âmbito administrativo-pedagógico e acadêmico;
- III – efetuar previsões a respeito das receitas e despesas vinculadas à realização dos diversos serviços prestados pela ESA e controlar o orçamento;
- IV - exercer as atribuições que lhe forem delegadas;

**Art. 7º.** Compete à Vice-Diretoria de Pós-Graduação:

- I- Fomentar e estruturar a realização de cursos de pós- graduação no âmbito da ESA, em consonância com as Coordenadorias Científicas pertinentes e buscar parcerias com Instituições de ensino preferencialmente estaduais e nacionais ou internacionais, quando for o caso;
- II- Implementar e acompanhar o desenvolvimento dos cursos de pós- graduação junto à ESA no âmbito administrativo e acadêmico;
- III- Intermediar o debate entre professores, alunos e administração no intuito de consolidar a fluência e regular desenvolvimento do curso em relação ao seu projeto e plano de ensino;
- IV- Auxiliar a Diretoria da ESA em relação ao cumprimento dos deveres administrativos no acompanhamento dos cursos de pós- graduação implementados;

**Art. 8.** Os Coordenadores Científicos deverão implantar, em suas respectivas áreas, o previsto nos arts. 2º e 3º deste Regimento Interno.

14  
98



## Gabinete da Presidência

15

**Art. 9º.** Compete à Coordenadoria de Comunicação:

I – elaborar e sugerir material de divulgação das ações da ESA para posterior divulgação por meio da ASCOM/SE.

**Art. 10.** Compete a Coordenadoria Cultural:

I – criar, organizar e coordenar o Programa Cultural, em colaboração com as demais Coordenadorias, integrando a Cultura Sergipana aos eventos realizados pela ESA;

II – fomentar atividades culturais, em parceria com a OAB/SE e CAASE;

III – apresentar à Diretoria da ESA, relatórios das atividades que lhe são afetas;

IV – exercer outras atividades peculiares ao cargo, não expressas neste Estatuto.

**Art. 11.** Compete à Coordenadoria de Projetos e Gestão de Qualidade:

I - Criar, organizar e coordenar a área de Projetos e Gestão da Qualidade, apoiando as demais Comissões e Coordenadorias, no que diz respeito a elaboração de Projetos e Gestão da Qualidade, de forma deliberativa e consultiva, com o escopo limitado à ESA;

II - Receber a sinopse do projeto, que deve ao menos conter: nome do proponente, nome do projeto, antecedentes, justificativa, objetivos gerais e específicos, público alvo, parcerias, resultados esperados;

III - Disponibilizar modelo do formulário de projeto, a ser preenchido e assinado pelo proponente, e posteriormente encaminhar à Diretoria da ESA para ser submetido a análise, de acordo com as diretrizes estratégicas e disponibilidades financeiras estabelecidas;

Encaminhar para deliberação da Diretoria ESA, quaisquer alterações, ocorridas após a aprovação original do projeto;

IV - Contribuir na formação de uma administração orientada a criar consciência da qualidade nos processos organizacionais, desenvolvendo o pensamento estratégico, com visão, missão, objetivos, metas e indicadores de desempenho, para mensurar os resultados;

V - Apresentar relatório mensal das atividades desenvolvidas;

VI - Exercer outras atividades peculiares ao cargo, não expressas neste Regimento;

**Art. 12.** Compete à Coordenadoria de Publicações:

I – Fomentar a organização do material de publicação científico a ser inserido na Revista da OAB/SE, com atendimento às exigências técnicas e científicas, bem como de outras publicações impressas e eletrônicas.

II – apresentar à Diretoria da ESA, relatórios das atividades que lhe são afetas;

III – exercer outras atividades peculiares ao cargo, não expressas neste Estatuto

**Art. 13.** Compete ao **NÚCLEO DE INTERIORIZAÇÃO DE ENSINO** :

I - Fomentar e estruturar a realização de cursos e eventos, em suas respectivas regionais, atendendo ao que dispõem os artigos 2º. e 3º. deste Regimento;

II- manter contato com a Diretoria da ESA, com as Coordenadorias Científicas e Especiais pertinentes, quando da realização de cursos e eventos;

III- Intermediar o relacionamento professores, alunos e administração no intuito de implementar de maneira eficiente os projetos e planos de ensino nos municípios do interior;

### CAPÍTULO V

#### DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

**Art. 14** - A ESA expedirá certificados aos participantes dos seus Cursos e Eventos, bem como aos respectivos professores.

Parágrafo único - Os participantes de cursos e eventos terão direito ao certificado, desde que atendidas às normas estabelecidas para cada curso ou evento, fixando-se como regra geral o comparecimento mínimo a 70% das atividades.



## Gabinete da Presidência

J6  
18

**Art. 15** - Das decisões do (a) Diretor(a) Geral da ESA cabem sucessivamente:  
a- pedido de reconsideração ao(à) Diretor(a) Geral;  
b- recurso à Diretoria Executiva da ESA  
c- recurso à Presidência da OAB/SE;

Parágrafo único. O prazo para apresentação de pedidos de reconsideração e recursos, previstos neste artigo, será de 5(cinco) dias úteis, a contar do recebimento da decisão respectiva.

**Art. 16** – A representação judicial, ativa e passiva, da ESA será exercida pela Presidência da Seccional.

**Art. 17**– Os cargos da Diretoria Geral, Vice-diretoria e de Coordenadorias da ESA são exercidos voluntariamente, sem direito à remuneração, e privativos de membros da advocacia inscritos na OAB/SE.

**Art. 18** – Os casos omissos serão resolvidos pela Diretoria Executiva da ESA.

**Art. 19** - O presente Regimento entra em vigor na data de sua aprovação pelo Conselho Seccional da OAB/SE, revogadas as disposições contrárias.

Aracaju, 29 de fevereiro de 2016.

Henri Clay Santos Andrade  
Presidente da OAB/SE

Inácio José Krauss de Menezes  
Relator/Vice-Presidente da OAB/SE